



**ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 11.190.128/0001-81, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr.º **JOAO LUCIMAR BORGES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1583823 SSP/PA e CPF nº. 288.976.922-49, residente e domiciliada à Rua C 10, S/N Setor Capuava II, neste município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.155.068/0001-69, com sede à Tv Barao do Triunfo, 3540, bairro Marco, na cidade de Belém/PA, neste ato representada por sua Proprietária, Sr.ª **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 036.601.892-27 e Carteira de Identidade RG nº 7477831-PC-PA, residente e domiciliada na Rua Travessa Francisco Monteiro, nº 100, Setor Marco, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, a parte contratante resolve em consonância com as **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA** do Contrato nº **029/2021** Processo Licitatório nº **015/2021**, Pregão Eletrônico nº **006/2021**, conforme a solicitação através do memorando **293/2021**, justificativa e parecer jurídico e parecer do controle interno tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, bem como Artigos disposto nos arts. 77, 78 e disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I art. 79, ambos da lei da Lei 8.666/93, notificações e recomendações exaradas no relatório final da Comissão Permanente de Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidades – CPPAAR, rescindir o referido contrato unilateralmente, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Parte contratante resolve rescindir unilateralmente o contrato, considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela subcontratação ao Contrato nº 029/2021, bem como da não manutenção das condições originais de habilitação, conforme muito bem salientado nos autos do Processo administrativo nº 001/2021 - CPPAAR. Considerando também a notificação e as recomendações exaradas no relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades - CPPAAR.

**Paragrafo Único** – A rescisão unilateral do Contrato nº 029/2021, que aqui se opera, não exime a contratada de aplicação das multas, que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais, ocorridas durante a vigência contrato, conforme autoriza a Cláusula Décima Terceira, do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim, não a isenta do dever de reparar os danos, emergentes do inadimplemento contratual, ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os



**ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

quais resultou ser apurados, em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

2

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento de distrato é irretratável, revogando-se a partir do **dia 02 de Julho de 2021**, todas as disposições em contrário.

E por estar assim ajustada, a parte contratante firma o presente termo de distrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 02 de Julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
Joao Lucimar Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
RG: